Copia - Tabellião Eugenio Muller - Rua do Rosario, 114 - Rio de Janeiro - Nº 14 - Fls. 24 vº - 1º Traslado Escriptura de venda de terras situadas na bacia hydrographica do Rio São Pedro, Municipio de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, - que o Engenheiro Aluiz Corrêa de Menos, D. Anna Eliza Corrêa de Menus e outros fazem a Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, na forma abaixo: - Saibam quantos esta virem que no anno de mil novecentos e quatorze, aos doze dias do mez de Novembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, na Procuradoria Geral da Fazenda Publica do Thesouro Nacional, onde eu Tabellião fui vindo, Compareceram juntos e Contractados, como outorgantes vendedores Dona Anna Eliza Corrêa de Menos, viuva, por si e na qualidade de herdeira de seu fallecido Sancredo Corrêa de Menos, Doutor Aluiz Corrêa Menos, solteiro, Doutor Edgard Corrêa Menos e sua mulher Dona Evangelina Corrêa Menos, Geraldina Corrêa Menos, solteiro, Ismael Corrêa Menos, solteiro, maiores, proprietarios, representados neste acto por seu bastante procurador o Segundo, dos outorgantes vendedores Doutor Aluiz Corrêa Menos, ex-vi das procurações abaixo transcriptas e como outorgada Compradora a Fazenda Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, representada pelo Bacharel Fidelino Agapito Fernandes da Veiga, Procurador Geral da Fazenda Publica, do mesmo Thesouro,

os presentes reconhecidos pelos proprios de mim Tabellião e pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, que tambem reconhecê, do que dou fé, bem como de me haver sido esta distribuida pelo bilhete que fica archivado. E perante as mesmas testemunhas pelos outorgantes vendedores me foi dito o seguinte:- 1.º- que são legitimos senhores e possuidores de terras situadas na bacia hydrographica do Rio São Pedro, no Municipio de Iguassú, Freguezia de Sant'Anna das Palmeiras, Estado do Rio de Janeiro; 2.º- que houveram essas terras no inventario do Doutor Augusto Eugenio de Menos que procedeu no Juizo da Comarca de Vassouras, cujas partilhas foram homologadas em quatorze de Maio de mil novecentos e dous e por adjudicação a favor de D. Anna Elisa Corrêa de Menos, nos autos de inventario do finado Manoel Corrêa Menos, que se procedeu na Comarca de Vassouras e foi julgado em direito de Outeiro do Corrente; 3.º que as referidas terras acham-se indicadas na planta archivada no Thesouro Nacional, que elles vendedores reconhecem representar a exacta confirmação e dimensões do terreno, e que fica fazendo parte integrante desta escriptura e tem conforme a mesma planta a área de um milhão dezesete mil e sessenta e um metros quadrados (1.017.061,mq 00), e a forma de um trapezio e as seguintes linhas:

Do N.E. por um alinhamento recto de trez mil e oitenta e cinco metros de extensão, orientado de cincoenta e um graos S.E. que parte do marco numero um, na ponta do Morro do Capote, dividindo com terras dos herdeiros de Jose Santo, até o marco numero dois, com terras de Joaquim Alves de Araujo Lima e do Governo, do marco numero dois ao marco numero trez (marco de canto) e com terras de herdeiro de Antão H. Paes Leme, do marco trez á margem esquerda do Rio São Pedro atravessado por esse rumo, até o marco quatro, á margem da estrada de rodagem, atravessando nas proximidades as nascentes do Corrego de Collete; ao S.E. (Sueste) limita-se as terras do Barão de Campos Bello por um alinhamento recto, orientado de trinta e um graos S. W. - com trezentos e vinte e seis metros de extensão; ao (Sudoeste) S. W. por um alinhamento de trez mil cento e cincoenta e quatro metros e sessenta e cinco centimetros de extensão, orientado de cincoenta e um graos S. E. atravessando o Rio São Pedro e o Corrego de Capote, dividindo com terras que se presume pertenceram aos herdeiros do Commendador Antonio Correa e Castro (Sogro e tio) ao N. W. (noroeste) com o alinhamento orientado de cincoenta e um graos N.E. - que vai ter ao marco

numero um na parte do Morro do Capote, dividindo com terras dos herdeiros de José Alves; 4º que as terras indicadas não se acham sujeitas a fôro ou pensão a particular ou á Municipalidade, achando-se as mesmas terras livres e desembaraçadas de qualquer outro onus judicial ou extrajudicial, hypotheca legal ou convencional; 5º que pelo presente instrumento vendem á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, as referidas terras, com suas benfeitorias e accessorios, pelo preço e quantia de vinte e um contos trezentos e quarenta e quatro mil e quatrocentos reis (21:344$400), que receberão em moeda corrente na Repartição competente do Thesouro Nacional, apos a apresentação do traslado desta escriptura, devidamente transcripto e do registro da despeza pelo Tribunal de Contas, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passarem na quella Repartição; e, Sexto (6º), que assim transferem todo o dominio e posse, servidões, activas e passivas, direitos e acções sobre as referidas terras á outorgada Fazenda Federal dos Estados Unidos do Brazil, que fica immittida na respectiva posse em virtude deste instrumento e da clausula constituti, obrigando-se os outorgantes, por si, seus herdeiros ou successores a fazer

a presente venda boa, forme e valiosa, tirando a outorgada á paz e salvo de quaesquer duvidas e contestações de terceiros e a responder pela eviccão de direito, independente de chamamento a autoria. E pelo Senhor Procurador Geral da Fazenda Publica foi dito que em nome e por parte da Fazenda Federal, autorisado por despacho do Senhor Ministro da Fazenda de vinte e quatro de Outubro, do corrente anno, exarado no processo originado pelo aviso numero quatro mil trezentos e corenta e dois, de vinte de Dezembro de mil novecentos e treze, do Ministerio da Viacão e Obras Publicas, aceitava as condições do presente contracto. Não paga imposto de transmissão de propriedade nem sello proporcional, na forma das disposições legaes em vigor, por ser venda feita a União. Procuracões - Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brasil - livro oito - folhas cincoenta e dois. Primeiro traslado de procuracão bastante que faz D. Anna Elvira Correia de Ramos. Saibam quantos este virem que no anno de mil novecentos e quatorze aos onze de Novembro nesta Capital da Republica dos Estados Unidos do Brasil em meu cartorio e perante mim Tabellião compareceu como outorgante D. Elvira Correia de Ramos, viuva, maior, por si e na qualidade de herdeira de seu filho Faucredo Correia de Ramos, moradora nesta cidade, reconhecida pela propria pelas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes pela mesma outorgante foi dito que por este publico instrumento nomeia e constitue seu bastante pro-

procurador a seu filho Dr. Alex Correa Nunes, a quem concede amplos poderes para vender ao Governo os terrenos que a outorgante possue em commum situados na bacia hydrographica do rio São Pedro, Municipio de Iguassu, Estado do Rio de Janeiro, receber o preço da venda, dar quitação e assignar a competente escriptura (seguem-se as outorgas) Assim o disse, do que dou fé e me pedio este instrumento, que lhe li, lacceitou e assigna com as testemunhas abaixo. Eu Pedro Leite Menezes, ajudante, a escrevi. E eu Eugenio Luiz Müller, Tabellião a subscrevi. Anna Elisa Correa de Nunes - Oscar Gomes - Annibal Gomes (Tinha uma estampilha de mil reis) Trasladada hoje. E eu, Eugenio Luiz Müller, Tabellião a subscrevo e assigno em publico e raso. Em signal publico (Eugenio Luiz Müller - Republica dos Estados Unidos do Brazil - Capital Federal - Novecentos oitenta e oito - Folhas quinze. Traslado de procuração bastante que fazem o Dr. Edgard Correa Nunes e sua mulher, Tabellião Guarantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que aos vinte e nove dias do mez de Julho, do anno de mil novecentos e quatorze, nesta cidade do Rio de Janeiro, Capital Provisoria da Republica dos Estados Unidos do Brazil, perante mim Tabellião compareceram como outorgantes neste Cartorio o Doutor Edgard Correa Nunes e sua mulher D. Evangelina de Oliveira Nunes,

maiores, residentes nesta Capital á rua Aqueduto, numero, mil e noventa e dois, reconhecidos como os proprios pelas duas testemunhas abaixo assignadas, de haja identidade e capacidade juridica dou fé. E perante ellas disse-me que por este publico instrumento nomeavam e constituiam seu bastante procurador o Doutor Luiz Correia Nemos para o fim especial de promover e effectuar a venda dos terrenos situados no Municipio de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, que pertenceram ao fallecido engenheiro Doutor Augusto Eugenio de Nemos e hoje pertencentes em commum á elles outorgantes e a outros herdeiros daquelle fallecido, terrenos esses que foram adquiridos pela Repartição de Aguas e Obras Publicas, para captação das aguas do Rio d'Ouro, podendo assim seu dito procurador receber o respectivo preço, dar quitações, assignar a competente escriptura ou qualquer outro documento, processo, requerer o que for necessario e praticar todos os actos relativos aquelle fim. (Seguem-se os impressos) Assim o disse, de que dou fé, me pediram este instrumento, que lhes li e as testemunhas e achando-o conforme aceitaram e assignam com as testemunhas Jacyntho de Araujo e Fraumundo Brazio. Eu Benjamim Midosi de Moraes, ajudante a escrevi. E eu Antonio José Freire Borges, Tabellião interino a subscrevi. Doutor Edgard Correia Nemos Evangelina

de Oliveira Ramos - Jacintho de Araujo - Lau-
rindo Ramos. Sellado como mil reis. Tras-
ladada hoje. E eu Antonio José Leite Borges,
Tabellião interino o subscrevo e assigno
em publico e raso (Signal publico) An-
tonio José Leite Borges - Capital Federal da
Republica dos Estados Unidos do Brazil.
Livro Cento e Sessenta e Cinco. Folhas Cento
e Sessenta. Procuração bastante que faz
Dona Geraldina Corrêa de Ramos. Saibam
quantos esta virem que no anno de
mil novecentos e quatorze, aos vinte
e dois dias do mez de Janeiro, nesta Ca-
pital Provisoria da Republica dos Es-
tados Unidos do Brazil, perante mim
Tabellião Compareceu como outorgante
neste Cartorio Dona Geraldina Corrêa
de Ramos, solteira e maior, residente
nesta Capital, reconhecida pela propria
pelas duas testemunhas abaixo assigna-
das, do que dou fé, perante as quaes
pela mesma outorgante foi dito que
por este publico instrumento nomea-
va e constituia seu bastante procu-
rador a seu irmão o Doutor Alos
Corrêa de Ramos, a quem concede am-
plos poderes para vender ao Go-
verno as terras que a outorgante
possue em Caminum situadas na
bacia hydrographica do Rio São Pedro
Municipio de Iguassú, Estado do Rio
de Janeiro, receber o preço da venda
dar quitação e assignar a Competen-

competente escriptura (Seguem-se os signaes publicos). Assim o disse, do que dou fé, me pedio este instrumento que lhe li, acceitou e assigna com as testemunhas abaixo. E eu Ramiro da Silva Monteiro, escrevente juramentado a escrevi. E eu Gabriel Ferreira da Cruz, Tabellião subscrevi. Rio vinte e dois de Janeiro de mil novecentos e quatorze. Geraldina Corrêa de Menezes - Alexandre Costa - Mario Mendonça - Sem Collecta e inutilisada uma estampilha federal de mil reis. Trasladada fielmente do proprio livro ao qual me reporto da mesma data. E eu Gabriel Ferreira da Cruz, Tabellião, subscrevi e assigno em publico e raso. (Signal publico) Gabriel Ferreira da Cruz. Primeiro traslado. Procuração bastante que faz Ismael Corrêa de Menezes para o fim que abaixo se vê. Saibam quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que aos quatro dias do mez de Março de mil novecentos e quatorze, nesta Cidade de Tatuaguá e em meu Cartorio compareceu o outorgante Ismael Corrêa de Menezes empregado publico federal, residente nesta cidade, reconhecido de mim pelo proprio de que trato e das testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle outorgante me foi dito que por este publico instrumento e na melhor forma de

direito nomeia e constitue seu bastante procurador na Cidade do Rio de Janeiro á Seu irmão Alex Correa de Linos Cun o fim especial e amplos poderes para vender os terrenos delle outorgante situados na bacia hydrographica do Rio São Pedro, quinto districto do Municipio da Cidade de Iguassú, Estado do Rio de Janeiro, podendo para o fim indicado ajustar o preço da compra e venda, passar e assignar a competente escriptura de compra e venda, transferir a posse e dominio, receber a importancia ajustada e dar quitação, praticando todos os demais actos que necessarios sejam, para o que dá aqui por expressos e declarados todos os poderes em direito permittidos, inclusive substabelecer esta querendo. Assim o disse, do que dou fé, e me pedio este instrumento que lhe li, acceitou e assigna com as testemunhas Antonio Baptista Rosado e Octilio Gomes da Cruz, perante mim Moyses Ribeiro de Andrade, Tabellião a escrevi. (assignados) Ismael Correa de Linos - Antonio Baptista Rosado - Octilio Gomes da Cruz. (No original estava um sello federal de cinco mil reis inutilizado) Está conforme o original ao qual me reporto e dou fé. Eu Moyses Ribeiro de Andrade, Tabellião a escrevi, subscrevi, conferi e assigno em publico e raso. (signal publico) Moyses Ribeiro de Andrade. Re

67

2-10-923

Reconheço a firma de Moyses Tubino de Andrade. Rio vinte e oito-oito-mil novecentos e quatorze. Em testemunho (signal publico) de verdade. Antonio José Pinto Borges. E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escriptura, que lhes li, acceitaram e assignaram com as testemunhas Deusdedit Menezes e Damazio Oliveira perante mim Eugenio Luiz Müller, Tabellião a subscrevi. Luiz Correa Menos - Pedro Agapito Fernandes da Veiga - Deusdedit Menezes - Damazio Oliveira. Trasladada hoje. Eu Eugenio Luiz Müller, Tabellião, a subscrevo e assigno em publico e raso. Em testemunho da verdade (estava o signal publico do tabellião e assignado) Eugenio Luiz Müller. Conforme com o original - Conferida no Cadastro em 2 de Outubro de 1923 - Nicolau Vergueiro Luiz da Gama 4º escripturario do Thesouro Nacional. Alvaro Guterres, addido ao Thesouro Nacional